LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2004 **Em 10 de dezembro de 2004.**

"DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, Senhor ERALDO VERA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a alíquota única de 5% (cinco por cento) para todos os serviços constantes da lista de serviços do artigo 87 da Lei Complementar nº 008/2002 e seu anexo I.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2005.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL